TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo no: 1014022-41.2016.8.26.0566 Classe - Assunto Inventário - Sucessões

Inventariante (Ativo) e Jaqueline Favaro Piovezan Moreira, Karem Simões Favaro e

Herdeiro: Rosemary Simões Favaro Inventariado: Antonio Donizetti Favaro

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Trata-se de procedimento de arrolamento (arts. 659/663), cuja partilha não foi apresentada nos autos, apesar da determinação da letra 'a' de fl. 20. Aliás, a inventariante deixou de cumprir a letra 'c' de fl. 20. O único bem a ser inventariado consiste nos ativos aplicados na Caixa Econômica Federal, conforme fl. 02. Delibero a partilha como segue:

a) atribuo à viúva meeira 50% dos ativos aplicados na CEF, ou seja, R\$ 15.750,00 e respectivos rendimentos; b) atribuo para cada herdeira necessária (filha), ou seja, a Karem Simões Favaro e Jaqueline Favaro Piovesan Moreira, 25% dos ativos aplicados na CEF, R\$ 7.874,69, totalizando a parte das herdeiras R\$ 15.749,39.

O alvará será expedido tão logo a inventariante exiba nos autos a certidão negativa de testamento indicada na letra 'c' de fl. 20. Os herdeiros e a inventariante informarão em nome de quem o alvará deverá ser expedido para os fins supra.

HOMOLOGO, por sentença, a deliberação da partilha feita neste pronunciamento judicial, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Publique e intimem-se. Diante da consensualidade procedimento, a publicação desta sentença nos autos gerará, automaticamente, o seu trânsito em julgado. Quando aprouver à inventariante e herdeiras exibir a referida certidão negativa, o alvará será expedido. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 29 de março de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA